



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 798 DE 21 DE ABRIL DE 1988.

Alteração - Lei nº 1039/90.

Lei nº 1153/92.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

R E S O L V E :

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - A Administração do Poder Executivo é constituída de:

I - Governadoria Municipal composta por um conjunto de Órgãos incumbidos de exercer as atividades de assistência e apoio direta ao Prefeito representação, controle e avaliação de planos e programas de governo e de ligação com os demais poderes e autoridades, sob o comando do Prefeito;

II - Secretarias Municipais, Órgãos de primeiro nível hierárquico, para o exercício do comando, execução, coordenação, supervisão, fiscalização, controle e orientação normativa em suas respectivas esferas de competências.

Art. 2º - A Estrutura Básica da Governadoria Municipal e das Secretarias Municipais, resguardadas as peculiaridades da Administração Geral, poderá conter:

- I - Órgãos Colegiados;
- II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito;
- III - Órgãos de Planejamento, Coordenação e Avaliação Geral;
- IV - Órgãos de Apoio Técnico;
- V - Órgãos de Apoio Administrativo;
- VI - Mecanismos;
- VII - Órgãos locais;
- VIII - Administrações Regionais;
- IX - Administrações de Bairros.

§ 1º - Constituem-se Mecanismo, os Órgãos de natureza transitória, criados para responder as necessidades emergenciais ou atividades em funções não rotineiras.

§ 2º - Situam-se exclusivamente, sob subordinação Administrativa e Técnica das Secretarias Municipais, os Órgãos locais da Administração descentralizadas, incumbidas das prestações de serviços diretos à comunidade, e com posições hierárquicas definidas em função de sua vinculação direta, e da natureza da responsabilidade de suas atribuições, na forma estabelecida nos atos normativos próprios.

Art. 3º - A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO É COMPREENDIDA POR:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- 1 GOVERNADORIA MUNICIPAL
 - 1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 1.1 - Divisão de Relações do Gabinete
 - 1.1.1 - Serviço de Correspondência Oficial
 - 1.1.2 - Serviço de Legislação Municipal
 - 1.1.3 - Serviço de Relações Públicas
 - 1.2 - Auditoria
 - 1.3 - Divisão de Pesquisas Sociais
 - 1.3.1 - Seção de Pesquisas Sociais
 - 1.4 - Assessorias
 - 1.5 - Serviço da Guarda Municipal
 - 1.5.1 - Seção da Guarda Municipal
- 2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 2.1 - Procuradoria Judicial
 - 2.1.1 - Seção Judicial
- 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 - 2.1 - Procuradoria
 - 2.2 - Divisão de Receita Tributária
 - 2.2.1 - Serviço de Cadastro
 - 2.3 - Coordenação do Setor Tributário
 - 2.3.1 - Serviço da Receita Tributária
 - 2.3.2 - Serviço de Fiscalização da Receita
 - 2.3.3 - Serviço da Dívida Ativa
 - 2.3.4 - Serviço da Receita Patrimonial
 - 2.4 - Divisão de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial
 - 2.4.1 - Serviço de Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial
 - 2.5 - Divisão do Tesouro Municipal
 - 2.5.1 - Auxiliar de Tesouraria
 - 2.6 - Comissão Permanente de Avaliação para Alienação
- 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 - 3.1 - Procuradoria
 - 3.2 - Divisão de Obras
 - 3.2.1 - Serviço de Construção Civil
 - 3.2.2 - Serviço de Estudos e Projetos
 - 3.3 - Coordenadoria de Fiscalização
 - 3.3.1 - Serviço de Fiscalização de Obras Particulares
 - 3.3.1 - Serviço de Fiscalização de Obras Públicas
- 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 4.1 - Serviço de Assistência Médica Comunitária
 - 4.1.1 - Seção Odontológica
 - 4.1.2 - Seção de Coordenação das Unidades de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- 4.1.2.1- Unidade de Saúde "I"
- 4.1.2.2- Unidade de Saúde "II"
- 4.1.2.3- Unidade de Saúde "III"
- 4.2 - Serviço de Promoção Social
- 4.3 - Serviço de Saúde Pública e Saneamento Básico
- 4.4 - Administrador de Unidade de Saúde
- 4.5 - Coordenador de Unidade de Saúde

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- 3.1 - Divisão de Programação, Econômico-Financeiro
 - 3.1.1 - Serviço de Programação, Econômico-Financeiro
 - 3.1.2 - Serviço de Orçamento, Estudos e Projetos
 - 3.1.3 - Serviço de Informações e Estatísticas
- 3.2 - Divisão de Imprensa
- 3.3 - Superintendência de Esportes
- 3.4 - Coordenadoria Geral
- 3.5 - Administração Regional
 - 3.5.1 - Administração Regional de Armação dos Búzios
 - 3.5.1.1- Coordenador de Projetos de Armação dos Búzios
 - 3.5.1.2- Serviço de Pessoal de Armação dos Búzios
 - 3.5.1.3- Serviço Administrativo de Manguinhos
 - 3.5.1.4- Serviço Administrativo da Raza
 - 3.5.2 - Coordenador de Obras e Serviços Públicos de Armação dos Búzios
 - 3.5.2.1- Serviço de Limpeza de Armação dos Búzios
 - 3.5.3 - Coordenador do Setor Tributário de Armação dos Búzios
 - 3.5.4 - Coordenador Turístico de Armação dos Búzios
- 3.6 - Administração de Bairros

4 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SECRETARIAS MUNICIPAIS

- I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1.1 - Divisão de Recursos Humanos
 - 1.1.1 - Serviço de Material
 - 1.1.1.1- Seção de Compras
 - 1.1.2 - Serviço de Protocolo Geral
 - 1.1.2.1- Seção de Arquivo Geral
 - 1.1.3 - Serviço de Controle de Bens
 - 1.2 - Divisão de Pessoal
 - 1.3 - Comissão Permanente de Licitação
 - 1.4 - Comissão Permanente de Processo Administrativo
 - 1.5 - Comissão Permanente de Avaliação

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.1 - Divisão de Educação



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.1 - Serviço de Supervisão e Orientação Educacional
- 5.1.2 - Serviço de Assistência ao Educando
 - 5.1.2.1 - Seção de Desportos
- 5.1.3 - Serviço de informática
- 5.1.4 - Serviço de Manutenção dos Prédios Escolares
 - 5.1.4.1 - Seção de Prédios e Aparelhos Escolares
- 5.2 - Divisão de Cultura
 - 5.2.1 - Serviço de Difusão e Integração Social
 - 5.2.2 - Serviço do Patrimônio Cultural
 - 5.2.3 - Serviço de Cultura Negra

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 6.1 - Divisão de Turismo
 - 6.1.1 - Serviço de Coordenação Turística
 - 6.1.2 - Serviço de Divulgação
 - 6.1.3 - Serviço de Administração
 - 6.1.3.1 - Seção de Informações Turísticas
 - 6.1.4 - Serviço de Indústria e Comércio
 - 6.1.5 - Serviço de Turismo local

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.1 - Divisão de Serviços Públicos
 - 7.1.1 - Serviço de Limpeza Pública
 - 7.1.2 - Serviço de Parques e Jardins
 - 7.1.2.1 - Seção de Proteção ao Meio Ambiente
 - 7.1.3 - Serviço de Iluminação Pública
- 7.2 - Divisão de Transporte
 - 7.2.1 - Serviço de Conservação de Estradas
 - 7.2.2 - Serviço de Conservação de Vias Pavimentadas
 - 7.2.3 - Serviço de Transportes Oficiais
 - 7.2.3.1 - Seção de Transportes Concedidos
 - 7.2.3.2 - Seção de Mecânica e Manutenção
- 7.3 - Divisão de Trânsito Municipal

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 8.1 - Divisão de Desportos
- 8.2 - Divisão de Esportes
 - 8.2.1 - Serviço de Esportes, Recreação e Lazer Comunitário
 - 8.2.2 - Serviço de Futebol
 - 8.2.3 - Serviço de Administração das Dependências Esportivas
 - 8.2.3.1 - Seção Araci Machado
 - 8.2.3.1 - Seção São Cristóvão
 - 8.2.4 - Serviço de Manutenção dos Parques Recreativos

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

9.1 - Divisão de Meio Ambiente

9.1.1 - Serviço de Fiscalização

9.1.2 - Serviço de Conservação Ambiental, Pesquisas e Apoio Técnico

9.1.2.1- Seção de Preservação, Arqueologia e Controle da Poluição

9.1.3 - Serviço de Legislação e Avaliação

9.1.4 - Serviço de Paisagismo, Parques e Jardins

9.1.5 - Serviço de Combate aos Vetores Ratos e Mosquitos

9.1.6 - Serviço de Terminal de Lixo

9.1.7 - Serviço de Proteção ao Meio Ambiente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.1 - Divisão de Agricultura

10.1.1 - Serviço de Pesca, Pesquisa e Cooperativismo

10.1.2 - Serviço de Patrimônio Municipal Rural

10.1.3 - Serviço de Proteção à Flora e à Flora Municipal

10.2 - Divisão de Veterinária

10.2.1 - Serviço de Fomento e Defesa da Produção Animal

10.2.2 - Serviço de Apoio à Produção Animal

Art.4º - São Dirigentes dos Órgãos do Executivo Municipal:

I - Do Gabinete do Prefeito: o Chefe de Gabinete;

II - Das Secretarias Municipais: Os Secretários;

III - Da Procuradoria Geral: O Procurador Geral;

IV - Das Procuradorias: Os Procuradores;

V - Das Coordenadorias: Os Coordenadores;

VI - Das Superintendências: Os Superintendentes;

VII - Das Divisões: Os Diretores de Divisão;

VIII - Da Auditoria: O auditor Municipal;

IX - Das Assessorias: Os Assessores;

X - Da Administração Regional: O Administrador;

XI - Das Administrações de Bairros: Os Administradores de Bairros;

XII - Das Comissões Permanentes: Os Presidentes;

XIII - Dos Serviços: Os Chefes de Serviço;

XIV - Das Seções: Os Chefes de Seções;

XV - Das Unidades Locais: Os Chefes de Unidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.5º - Divulgará o Chefe do Poder Executivo, através de Decretos específicos, a competência dos Órgãos resultantes da nova Estrutura Básica do Poder Executivo.

Art.6º - Os Regimentos Internos dos Órgãos a que se refere o Artigo anterior serão elaborados pelos Titulares dos Órgãos previstos no Art. 3º, no prazo de 90 (noventa) dias e aprovados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º - Os vencimentos dos Servidores, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, para atender à nova Estrutura Organizacional, são fixadas conforme tabela abaixo:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	012	Cz\$34.200,00
CHEFE DE GABINETE	001	Cz\$34.200,00
PROCURADOR GERAL	001	Cz\$34.200,00
SUB-SECRETÁRIO	005	Cz\$20.300,00
SUPERINTENDENTE	003	Cz\$20.300,00
COORDENADOR GERAL	001	Cz\$16.800,00
DIRETOR DE DIVISÃO	019	Cz\$16.800,00
PROCURADOR	003	Cz\$16.800,00
COORDENADOR	009	Cz\$16.800,00
ASSESSOR	015	Cz\$10.400,00
ASSISTENTE	015	Cz\$47.800,00
ADM. DE BAIRROS	013	Cz\$7.800,00
CHEFE DE SERVIÇO	061	Cz\$6.300,00
AUDITOR MUNICIPAL	001	Cz\$6.300,00
AUXILIAR DE GABINETE	020	Cz\$6.300,00
AUX. DE TESOUREARIA	001	Cz\$6.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser atribuída aos Ocupantes dos Cargos em Comissão, a Gratificação de Representação, limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos nesta Tabela, que se encontra em vigor até o mês de março de 1988.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE ABRIL DE 1988.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO - PRESIDENTE
ONIAS CORDEIRO MORAES - 1º SECRETÁRIO
ERONIDES DA SILVA SANTOS - 2º SECRETÁRIO